

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo de Consulta formulada pelo então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Sr. Deputado José Riva, na qual solicita orientação sobre a possibilidade do Governo do Estado, por meio dos órgãos da administração direta, em específico o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, firmar, com base em instrumento jurídico legítimo, convênio ou cooperação técnica com os municípios integrantes dos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Social e Econômico, a fim de repassar recursos financeiros para aquisição ou doação de área destinada à instalação de aterro sanitário comum, e assim o Estado ser parceiro dos municípios na resolução do problema imposto pela urbanização e crescimento das cidades.

A Consultoria Técnica deste Tribunal prestou informações constantes às fls. 76 a 91-TC e em seu pronunciamento entende que, apesar da consulta versar sobre caso concreto, pode ser conhecida e respondida em tese, na medida em que na sua concepção possui matéria de relevante interesse público.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.593/2009 (fls. 92 a 95-TC), ratifica as informações da Consultoria Técnica dessa Casa, opinando pelo conhecimento da consulta e o verbete sugerido às fls. 90/91.

É o relatório.